



**POLÍCIA
CIVIL**

POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA-GERAL



Somos todos
PARAÍBA
Governo do Estado

TERMO DE REFERÊNCIA

DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL

Av. Hilton Souto Maior, s/n, Mangabeira, João Pessoa – PB – CEP: 58.055-018 /CNPJ: 22.404.257/0001-41
Fone: (83) 3213-9017 – portal: www.policiacivil.pb.gov.br – e-mail: licitacao.pcpb@gmail.com



**POLÍCIA
CIVIL**

POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA-GERAL



Somos todos
PARAÍBA
Governo do Estado

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Aquisição das Licenças de Software, afim de atender as unidades operacionais e administrativas da Polícia Civil do Estado da Paraíba, conforme condições, quantidades e exigências abaixo relacionadas:

ITEM	CÓDIGO SGC	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	131086	Licença de software de análise de dados do tipo desenvolvedor para usuário identificado que permite a criação de dashboards e aplicações de cruzamentos e análises de dados.	Unid.	3
02	131087	Licença de software de consumo de dashboards e aplicações de análise de dados para usuário identificado.	Unid.	10
03	131088	Licença de software com interface da web responsiva para design e envio de relatórios distribuídos, personalizáveis e integrados com a análise de dados.	Unid.	01
TOTAL				14

2. REQUISITOS TÉCNICOS DAS LICENÇAS DE SOFTWARE:

2.1. ITEM 01:

2.1.1. Licença de subscrição, para desenvolvedor, administrador e usuário, que forneça acesso a todas as características, funcionalidades e recursos para Business Intelligence e Business Analytics;

2.1.2. Visualização dos dashboards produzidos pela ferramenta através de dispositivos móveis como smartphones e tablets;

2.1.3. A ferramenta deve ter recursos de extração, transformação, carga e armazenamento de dados para produção dos dashboards;

DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL

Av. Hilton Souto Maior, s/n, Mangabeira, João Pessoa – PB – CEP: 58.055-018 / CNPJ: 22.404.257/0001-41

Fone: (83) 3213-9017 – portal: www.policiacivil.pb.gov.br – e-mail: licitacao.pcpb@gmail.com



**POLÍCIA
CIVIL**

POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA-GERAL



Somos todos
PARAÍBA
Governo do Estado

2.1.4. Permitir que os dados para produção dos BIs acessados através dos sistemas gerenciadores de bancos de dados mais populares do mercado, com acesso via drivers de comunicação com bancos de dados fornecidos pelos fabricantes desses bancos de dados que atendam aos padrões OLE-DB ou ODBC;

2.1.5. Permitir fazer a carga de dados contidos em planilhas MS-Excel, arquivos TXT, CSV (comma separated value) estruturados, arquivos XML, arquivos KML (com coordenadas de geolocalização seja de pontos ou de áreas) e páginas Web que contenham tabelas;

2.1.6. Possuir uso de linguagens de script própria ou de terceiros (Python ou R) para extração, transformação e cargas dos dados, via linguagem de script, que permita a construção de todas as rotinas de ETL (Extract, Transformation, Load) (Extração, Transformação, Carga) na própria ferramenta, sem a necessidade de se utilizar ferramentas complementares;

2.1.7. Permitir armazenar todo o banco de dados das aplicações na memória RAM dos servidores de forma compactada, sendo assim um Full In Memory Database (IMDB), ou seja, não deve fazer apenas operações de cache ou de swap entre a memória RAM e o disco rígido, mas sim manter todo o banco de dados carregado em memória RAM dos servidores;

2.1.8. As estruturas de dados armazenadas pela ferramenta devem estar interligadas através de apontadores (pointers) de memória RAM, permitindo assim que os usuários possam fazer filtros nos campos e que esses filtros ativem associações automáticas que mostrem o seu impacto nos demais campos, destacando-se valores que estão relacionados (numa cor específica) e os que não estão relacionados (com outra cor específica) com o que foi filtrado;

2.1.9. Permitir que o modelo de dados e a base de dados sejam projetados, construídos, interligados e carregados, permanecendo independente da interface com o usuário, resolvendo assim as questões de associações e relacionamentos entre tabelas e campos a nível de modelo de dados e não de interface com o usuário.

2.2. ITEM 2:

2.2.1. A licença deve permitir capacidade de análise e visualização de aplicativos, funcionalidades e recursos da plataforma Business Intelligence e Business Analytics;

2.2.2. Permitir ao usuário final a criação de marcadores, criação e publicação de histórias;

2.2.3. Permitir a criação e visualização de notas, assinatura de relatórios em PDF, impressão de objetos, histórias, abas, exportação de dados de objetos para o MSExcel ou PDF, acesso e utilização da ferramenta através de dispositivos móveis como smartphones e tablets.

2.3. ITEM 3

2.3.1. Permitir que pelo menos dois usuários desenvolvedores possam criar os relatórios para disponibilização no servidor vinculado ao software;

2.3.2. Permitir a criação de relatórios a partir dos documentos e aplicativos produzidos pelo software e distribuí-los automaticamente em uma variedade de formatos padrão, como PDF, Excel, Word, PowerPoint e HTML;

3. JUSTIFICATIVA:

3.1. A Polícia Civil do Estado da Paraíba alinhada com a Política Nacional de Segurança Pública, vem promovendo diversas ações direcionadas a persecução do bem comum, da proteção dos direitos individuais e a preservação da ordem pública. Nesse cenário, a busca incansável da entrega de uma melhor sensação de segurança e a redução de índices de criminalidade, passa, inequivocadamente, pela atualização dos equipamentos utilizados na execução das ações de trabalho, principalmente, como se faz presente nesse caso, nas aquisições vinculados a tecnologia da informação.

3.2. Nesse compasso, a presente aquisição busca aparelhar setores da Polícia Civil do Estado da Paraíba, com software de análise de dados adequados ao bom desempenho das atividades de natureza investigativa e administrativa, as quais exigem diuturnamente o desenvolvimento das soluções que envolviam dados dispersos e heterogêneos, fornecendo resultados no tempo adequado. E para isso, é necessário manter ferramenta de descoberta de dados para construção de painéis (*dashboards*) inteligentes e dinâmicos, focados no usuário final com intuito de permitir descobertas e análises gerenciais rápidas e suficientes, com grande assertividade, por meio de análise associativa, facilitando a tomada de decisões.

3.3. A Polícia Civil da Paraíba é constituída por várias unidades especializadas que necessitam de ferramentas de alta capacidade tecnologia voltada ao desenvolvimento das investigações, principalmente nos casos que envolvem organizações criminosas, a saber: Delegacia-Geral, ACADEPOL, Corregedoria, Delegacia de Repressão ao Crime Organizado – DRACO, Delegacia



**POLÍCIA
CIVIL**

POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA-GERAL



Somos todos
PARAÍBA
Governo do Estado

Especializada em Crimes Cibernéticos – DECC, Delegacia de Crimes Contra a Ordem Econômica – DCCOT, Delegacia de Combate a Corrupção -DECOR , Laboratório de Lavagem de Dinheiro e a Unidade de Inteligência da Polícia Civil - UNINTELPOL.

3.4. Ressalvamos que, o acesso as soluções da tecnologia da Informação serão concentradas na Unidade de Inteligência da Polícia Civil do Estado da Paraíba - UNINTELPOL, em virtude do local apresentar segurança estrutural, física e tecnológica, para trabalhar com a ferramenta, bem como já possuir pessoal capacitado para desempenhar as atividades requeridas pela licença de software.

3.5. Desse modo, a justificativa da aquisição está fundamentada na necessidade de a Polícia Civil equipar suas unidades visando prover meios de multiplicação da capacidade de trabalho dos servidores, dotando-os de ferramentas de tecnologia da informação adequados ao desempenho das suas funções institucionais.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS:

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da art. 6º, inciso XIII, Lei 14.133/21.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

5.1. As soluções e serviços descritos neste termo deverão ser entregues, implantadas e configuradas em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho/ordem de serviço, na sede da **UNINTELPOL – Unidade de inteligência da Polícia Civil do Estado da Paraíba,** localizada na Av. Hilton Souto Maior, s/nº, Bairro de Mangabeira, Cidade de João Pessoa/PB, CEP 58.055-018. **No horário das 08h às 12h e 14h às 16h, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho;**

5.2. A licitante adjudicada deverá proceder à execução dos serviços contratados (entregas/desenvolvimentos/configurações) por meios próprios, correndo por conta da mesma as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução dos serviços.

5.3. Os bens serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo recebimento de bens e/ou comissão designada pela contratante, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste instrumento e na proposta;



**POLÍCIA
CIVIL**

POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA-GERAL



Somos todos
PARAÍBA
Governo do Estado

5.4. A licitante vencedora deverá apresentar, no momento da assinatura de contrato, o Termo de Confidencialidade, devidamente assinado pelo representante legal da empresa.

5.5. Os bens poderão ser rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado assinado por responsável pelo recebimento de bens e/ou comissão designada;

5.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

5.8. Como condição de recebimento do objeto pelo órgão/entidade contratante, e posterior pagamento, o fornecedor deverá comprovar, no ato da entrega do material, a origem da mercadoria ou bem fornecido ao Estado, respeitados os termos da proposta apresentada, quando este cotar preço para marca que não seja de sua fabricação, mediante apresentação de nota fiscal de origem;

5.9. O servidor ou Comissão responsável ao atestar o recebimento do objeto deverá informar se a entrega foi realizada no prazo; senão, anexar parecer técnico encaminhado ao Ordenador de Despesa, nos termos do Art. 4º da Lei nº 9.697/2012 (CAFIL).

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. São obrigações da contratante:

6.1.1. Receber provisoriamente o bem, disponibilizando local, data e horário;

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste instrumento e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL

Av. Hilton Souto Maior, s/n, Mangabeira, João Pessoa – PB – CEP: 58.055-018 / CNPJ: 22.404.257/0001-41

Fone: (83) 3213-9017 – portal: www.policiacivil.pb.gov.br – e-mail: licitacao.pcpb@gmail.com



**POLÍCIA
CIVIL**

POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA-GERAL



Somos todos
PARAÍBA
Governo do Estado

6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a partir da entrega do objeto contratado;

6.2. A Administração Pública não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente instrumento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.1.2. O objeto, quando for o caso, deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.4. Substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo de referência, o produto com avarias ou defeitos;

7.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.7. O prazo de garantia para todo e qualquer componente de "software" fornecido, compreendendo obrigatoriamente direito de atualização para as versões mais recentes, licenciamento de uso e correção de defeitos será de 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento definitivo atestado pelo contratante;

7.1.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL

Av. Hilton Souto Maior, s/n, Mangabeira, João Pessoa – PB – CEP: 58.055-018 / CNPJ: 22.404.257/0001-41
Fone: (83) 3213-9017 – portal: www.policiacivil.pb.gov.br – e-mail: licitacao.pcpb@gmail.com



**POLÍCIA
CIVIL**

POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA-GERAL



Somos todos
PARAÍBA
Governo do Estado

8. CONTROLE DA EXECUÇÃO, INEXECUÇÃO E RESCISÃO:

8.1. Nos termos do Art. 117, da Lei nº 14.133/2021, o CONTRATANTE designará um representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências que por ventura existirem e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

8.2. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de recebimento, composta por, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

8.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 da Lei nº 14.133/2021.

8.4. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DO PAGAMENTO:

9.1. O prazo para pagamento será de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada e dos documentos exigidos neste termo de referência para o pagamento.

9.2. Nos termos do art. 6º do Decreto nº 37.237, de 2017, na emissão da nota fiscal relativa às operações ou prestações alcançadas pelo referido decreto, o valor correspondente à isenção do ICMS deverá ser deduzido do preço do serviço constante da proposta vencedora da licitação, devendo ser demonstrada a referida dedução, expressamente, no documento fiscal.

9.2.1. O valor da nota fiscal deverá ser idêntico ao valor do preço líquido demonstrado na planilha anexada à proposta final apresentada na licitação.



**POLÍCIA
CIVIL**

POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA-GERAL



Somos todos
PARAÍBA
Governo do Estado

9.2.2. Os responsáveis pelo recebimento e pagamento verificarão se o documento fiscal foi emitido nos termos do Art. 6º do Decreto nº 37.237, de 2017 (isenção do ICMS), rejeitando-o quando não atender ao referido normativo.

9.3. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo do objeto e o consequente aceite da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, pelo servidor competente ou comissão responsável, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

9.3.1. Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada não impede o pagamento, se o fornecimento tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

9.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.5. Antes do pagamento, a Contratante verificará condições de habilitação e qualificação da Contratada, especialmente quanto à regularidade fiscal, que poderá ser feita em sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

9.6. Quando do pagamento, será efetuada a **RETENÇÃO TRIBUTÁRIA** prevista na legislação aplicável, se for o caso;

9.6.1. Será **retido para o Fundo Empreender 1,6% das empresas de médio porte ou superior e 1% das empresas de pequeno porte**, nos termos do inciso II, do artigo 7º, da Lei nº 10.128/2013.

9.6.2. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a Autorização de Pagamento.



**POLÍCIA
CIVIL**

POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA-GERAL



Somos todos
PARAÍBA
Governo do Estado

9.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

9.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = (6 / 100) / 365$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	-----------------------	--

9.10. Nota-se que, com a entrada em vigor da Instrução Normativa SEFAZ/PB nº. 0001/2023, fica determinado a retenção de Imposto de Renda, nas alíquotas definidas no Anexo I, da IN RFB nº 1.234/2012, em todos os pagamentos de fornecimento de bens e prestação de serviços, inclusive obras.

10. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

10.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 **(doze) meses**, a partir de sua assinatura, observando as limitações expressas do Capítulo V, da Lei nº 14.133/2021.

11. DAS VALIDADES:

11.1. O prazo de garantia para todo e qualquer componente de "software" fornecido, compreendendo obrigatoriamente direito de atualização para as versões mais recentes, licenciamento de uso e correção de defeitos será de 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento definitivo atestado pelo contratante.



**POLÍCIA
CIVIL**

POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA-GERAL



Somos todos
PARAÍBA
Governo do Estado

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. A CONTRATADA que, no decorrer da contratação, cometer qualquer das infrações previstas na Lei nº 14.133 de 2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:

12.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

12.1.2. Multa moratória de até 1 % (um) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 10 (dez) dias;

12.1.3. Multa compensatória de até 10 % (dez) por cento sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total;

12.1.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.1.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão Contratante, pelo prazo de até dois anos;

12.1.6. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual e o consequente descredenciamento do Registro Cadastral do Estado, pelo prazo de até cinco anos;

12.1.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

12.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº 14.133 de 2021;

12.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

12.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.5. As penalidades previstas nos subitens 12.1.5 a 12.1.7 importarão na inclusão da contratada no Cadastro de Fornecedores impedidos de licitar e Contratar com o Estado da Paraíba-CAFIL/PB.



**POLÍCIA
CIVIL**

POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA-GERAL



Somos todos
PARAÍBA
Governo do Estado

12.6. Cabe ao Órgão/Entidade contratante a aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

12.7. As aplicações de penalidades por órgão participante deverão ser informadas ao órgão Gerenciador.

13. SUBCONTRATAÇÃO:

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

14. CONSIDERAÇÕES:

14.1. A empresa deverá informar na proposta de preços a marca, modelo e especificações técnicas dos equipamentos;

14.2. Juntamente com os equipamentos, deverão ser fornecidas as seguintes documentações técnicas: Catálogos de todos os materiais e seus acessórios; manuais de operação e manutenção (relação de defeitos e problemas mais corriqueiros e suas correções);

14.3. A empresa contratada será acionada durante todo o prazo de garantia para que providencie a assistência técnica;

14.4. O atendimento será em horário comercial, de segunda a sexta-feira;

14.5. O fiscal do Contrato será informado no ato da contratação;

14.6. De acordo com o art. 96 da Lei 14.133/21, não serão exigidas a prestação de garantia na contratação.

João Pessoa-PB, 05 de dezembro de 2023.

Responsável pela elaboração:

Documento assinado digitalmente
gov.br JOAMES EUGENIO SILVA DE OLIVEIRA
Data: 05/12/2023 11:20:43-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Joames Eugênio Silva de Oliveira
Delegado de Polícia Civil

Ciente,

Documento assinado digitalmente
gov.br HUGO PEREIRA LUCENA
Data: 05/12/2023 11:07:43-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Hugo Pereira Lucena
Chefe da Unidade de Planejamento da PCPB

Aprovo,

Assinado de forma digital
por ANDRE LUIS RABELO DE
VASCONCELOS:0259188743
8
Dados: 2023.12.05 11:06:15
-03'00'

**ANDRE LUIS
RABELO DE
VASCONCELOS:02
591887438**

André Luís Rabelo de Vasconcelos
Delegado-Geral da Polícia Civil

DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL

Av. Hilton Souto Maior, s/n, Mangabeira, João Pessoa – PB – CEP: 58.055-018 / CNPJ: 22.404.257/0001-41
Fone: (83) 3213-9017 – portal: www.policiacivil.pb.gov.br – e-mail: licitacao.pcpb@gmail.com